



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS - CEGM

Reunião : Ordinária N°: 05/2018
Decisão : CEGM/PE-015/2018
Referência : 4.7
Interessado : STS Serviços Técnicos de Sondagem Geotecnica EIRELI-ME

EMENTA: Aprova parecer pelo julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900025943, em nome de STS Serviços Técnicos de Sondagem Geotecnica EIRELI-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sessão ordinária nº 05, realizada em 18 de Abril de 2018, considerando o auto de infração à legislação nº. 9900025943/2018, em nome de STS Serviços Técnicos de Sondagem Geotecnica EIRELI-ME, considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização da infração capitulada no art. 01 da Lei 6.496/77 ou apresentação de defesa, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, Conselheiro José Carlos da Silva Oliveira, pelo julgamento à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Geólogo Antônio Chistino Pereira de Lyra Sobrinho – Coordenador Adjunto. **Votaram favoravelmente o Senhor Conselheiro: José Carlos da Silva Oliveira.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de Abril de 2018.

Geólogo Antônio Chistino Pereira de Lyra Sobrinho
Coordenador Adjunto da CEGM